



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas**

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

## COMISSÃO GERAL DE PARECERES

**PARECER N.º 002/2017**

RELATOR:

Vereador Eloi Nardi

REFERENTE:

Projeto de Lei n.º 063/17, de 11 de agosto de 2017, de autoria do Poder Executivo Municipal que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.”.

### **PARECER : FAVORÁVEL**

#### **1 – Da análise**

Em 11 de agosto de 2017, o Sr. Mauricio Soligo, Prefeito Municipal Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, encaminhou à Câmara de Vereadores o supracitado Projeto de Lei, para deliberação dos Senhores Vereadores.

Esse Projeto de Lei foi apresentado ao Plenário na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2017, e, de acordo com as determinações contidas no artigo 150, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o mesmo foi baixado, para exame – a partir de 18 de agosto de 2017 - desta Comissão, tendo sido concedido o prazo limite de 08 dias úteis (até 29 de agosto de 2017) para que fossem apresentadas as Emendas ao mesmo, conforme estabelece o artigo 150, alínea “b” do Regimento Interno.

Foi apresentada a Emenda n.º 01/17, de 29 de agosto de 2017, de autoria da Vereadora Cleonice Teresinha Petroli Forlin (em anexo), que sugere:

**“1 – ACRESCENTAR nos objetivos da Ação de Governo 2.033 – Desenvolvimento da Atividade da Cultura, o seguinte:**

(...) Contratação de profissionais para ministrar cursos e oficinas de arte, **para capacitação de pessoal para elaboração de projetos, ou pessoal para elaboração dos mesmos, com fins de possibilitar a captação de recursos oriundos de incentivos de pessoas físicas ou jurídicas, por meio da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, denominada Lei Rouanet, Normativa 1/2017, artigo 18. Desenvolver Projetos “Orquestra na Praça” e “Teatro da Praça”, referindo-se a apresentações da Orquestra Municipal e de grupos de teatro apresentarem-se na Praça Flores da Cunha e seus entornos (...)**”.

Em 30 de agosto de 2017, foi encaminhado ofício ao Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, solicitando parecer jurídico acerca da emenda apresentada.



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas**

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

Em 01 de setembro de 2017, foi apresentado parecer jurídico pelo Dr. Lucas Serafini, Assessor Jurídico desta Casa Legislativa (em anexo), o qual é no sentido do não acolhimento da Emenda 01.

## **2 – Voto do Relator**

Voto pela aprovação do Projeto de Lei em sua íntegra, com o não acolhimento da Emenda apresentada pela Vereadora Cleonice Teresinha Petroli Forlin.

## **3 – Voto do Membro**

Voto pela aprovação do Projeto de Lei em sua íntegra, com o não acolhimento da Emenda apresentada pela Vereadora Cleonice Teresinha Petroli Forlin.

## **4 – Voto do Presidente**

Voto pela aprovação do Projeto de Lei em sua íntegra, com o não acolhimento da Emenda apresentada pela Vereadora Cleonice Teresinha Petroli Forlin.

## **5 – Da Decisão**

Assim sendo, somos de PARECER Favorável a aprovação do Projeto de Lei n.º 063/17, de 11 de agosto de 2017 em sua íntegra.

Isto posto, em cumprimento às determinações do artigo 64, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, manifestamos nossas opiniões no sentido de que seja aprovado esse PARECER e, por fim, seja aprovado o Projeto de Lei n.º 063/17, de 11 de agosto de 2017.

Getúlio Vargas- RS, 11 de setembro de 2017.

Vereador Aquiles Pessoa da Silva,  
Presidente.

Vereador Eloi Nardi,  
Relator.

Vereadora Deliane Assunção Ponzi,  
Membro.